

PORTARIA Nº 001/2014
02 de Janeiro de 2014

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO
CRESS 6º REGIÃO.**

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

II – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente do CRESS;

III - que compete ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 6ª Região e a deliberação do Conselho Pleno, reunido em 14 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Ficam nomeados os funcionários, **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, Aparecida Rodrigues Lima Nonato Vieira, Elaine das Graças Facundo de Oliveira, Tatiane Mara Seabra Mendes e Shirley de Moraes da Silva**, como membros efetivos da Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Autarquia.

Parágrafo Único - Ficam nomeadas as funcionárias **Vânia Soares Vieira Oliveira e Rosana Pereira Gonçalves**, como suplentes, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

Art. 3º. A comissão será presidida pelo funcionário, **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º. Os membros serão remunerados, nos termos da Resolução nº 3694/2012, no entanto o pagamento não poderá ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.


Art. 5º. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.

Art. 6º. No caso de ausência ou impedimento do **presidente**, ele será substituído pela funcionária **Aparecida Rodrigues Lima Nonato Vieira**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2014.



Leonardo David Rosa Reis,
Presidente do CRESS 6ª Região
CRESS nº 11.315